

FERIDAS NO CORPO E NA ALMA: A PERPETUAÇÃO DO PATRIARCADO E A REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA VIDA DAS MULHERES

*WOUNDS IN THE BODY AND IN THE SOUL:
THE PERPETUATION OF PATRIARCHY AND THE
REPRODUCTION OF DOMESTIC VIOLENCE IN
WOMEN'S LIVES*

Terliane Sara Evangelista de Aguiar¹

Carlos Diego Marques Rodrigues²

Ana Degyla Sousa Carneiro³

Beatriz de Holanda do Nascimento³

Mariana Oliveira Sena³

Maria Vanessa Pinto Aguiar³

RESUMO:

Este projeto tem o intuito de apresentar os cinco tipos de violência doméstica contra a mulher de acordo com a Lei Maria da Penha, apresentando seus ciclos e formas de combatê-la, trazendo à tona os moldes em que a sociedade ainda vive, centrada no poder patriarcal: o homem como ser dominante e a mulher como ser dominada. Essa forma de poder é um fator que leva aos ciclos de violências, maltratando e matando mulheres todos os dias, seja por um parceiro ou ex-parceiro íntimo, no qual se acha dono da mulher. O projeto focou na realização de ações concretas que surtiram efeito na vida das mulheres, desde a colagem de cartazes nas comunidades falando sobre o combate às violências, palestras, oficinas, criação de gibi e divulgação na rede municipal de ensino, ajudando-as a identificar se sofreram ou sofrem violência, propondo-as e as levando a atendimentos psicológicos no CREAS municipal até ao desenvolvimento de um aplicativo visando dar um suporte maior a essas mulheres.

Palavras-chave: Mulher. Enfrentamento. Violência. Direitos. Feminicídio.

ABSTRACT:

This project aims to present the five types of domestic violence against women according to the Maria da Penha Law, presenting its cycles and ways to combat it, bringing to light the molds in which society still lives, centered on patriarchal power: the man as dominant being and the woman as dominated being. This form of power is a factor that leads to cycles of violence, mistreating and killing women every day, either by a partner or ex-intimate partner, who thinks he owns the woman. The project focused on the realization of concrete actions that would have an effect on women's lives, from pasting posters in the communities talking about the fight against violence, lectures, workshops, creation of a comic book and dissemination in the municipal education network, helping them to identify if they suffer or have suffered violence, proposing and taking them to psychological care in the municipal CREAS, to the development of an application aiming to give more support to these women

Keywords: Woman. Confrontation. Violence. Rights. Femicide.

1. Especialista em Juventude no Mundo Contemporâneo pela Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE). Especialista no ensino de Matemática e Física. Professora da rede pública municipal na EEBTI (Escola de Educação Básica de Tempo Integral) Raimundo Gomes Garcez.

2. Formado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) e Ciências Sociais pela Uniasselvi. Ex-professor da rede pública municipal na EEBTI (Escola de Educação Básica de Tempo Integral) Raimundo Gomes Garcez.

3. Estudante da EEBTI (Escola de Educação Básica de Tempo Integral) Raimundo Gomes Garcez.

1. INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um mal que atinge milhões de mulheres no mundo, é um grave problema social que passa de geração em geração e que foi agravada com a pandemia de COVID-19. Neste período foram criadas várias campanhas para ajudar mulheres que estavam em situação de violência, a mais conhecida foi a do Sinal Vermelho, onde fazia-se um X com batom vermelho na mão, e quando mostrado a alguém saberiam que aquela pessoa necessitava de ajuda.

Em notícia publicada pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, diz que “A violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias, sendo agravada pela pandemia de COVID-19” (2021). E para a diretora executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka, esta violência já era generalizada e com os “[...] impactos da COVID-19 desencadearam um aumento da violência contra mulheres e meninas”, o que ela nomeou de uma verdadeira “pandemia sombria” de violência doméstica contra a mulher” (2021). O assunto em questão sempre existiu, porém era algo silencioso, ouvindo-se falar mais por meio de noticiários, mas, e, infelizmente, está cada vez mais perto. É possível acompanhar relatos frequentes de agressões que acontecem com mulheres, desde ofensas verbais a violência física, chegando à sua forma mais brutal, o feminicídio, quando se mata uma mulher por condição do sexo feminino, que se tornou um crime hediondo de acordo com lei nº 13.104, de 2015, alterando o artigo 121 do código penal de 1940.

No anuário de segurança pública de 2021, é apresentado uma variação de 0,7% nos casos de feminicídio contra as mulheres no Brasil, saindo de 1.330 (2019), para 1.354 (2020). Já no anuário da segurança pública de 2022, traz uma queda no número deste crime, passando de 1.354 (2020) para 1.341 (2021), tendo uma variação de -1,7%. No entanto, os dados ainda assustam se pegarmos o número de mulheres mortas entre 2020 e 2021 pelo simples fato de serem mulheres (Lei 13.104/2015), totalizando 2.695 vítimas fatais e levando em consideração o aumento no número de tentativas de feminicídio, saltando de 1.940 para 2.028, de 2020 para 2021, respectivamente.

Observa-se que há uma diminuição dos casos de feminicídio de 2020 para 2021, porém os casos de tentativas aumentaram, não obstante outros crimes também tiveram crescimento, como exemplo, a lesão corporal dolosa, em números absolutos passaram de 227.753 (2020) para 230.861 (2021) e o número de medidas protetivas de urgência também tiveram aumento, as distribuídas passaram de 443.348 para 463.096 (2020-2021) e as concedidas de 323.570 para 370.209 nos mesmos anos.

Comparando os números absolutos de casos de feminicídio nos Estados, alguns são alarmantes, como é o caso de Minas Gerais, que apresentava 151 em 2020 e passou para 154 em 2021, aumentando três e, observa-se que alguns Estados tiveram aumento de mais de 10 casos, como o Espírito Santo, tendo um acréscimo de 12 feminicídios, Goiás 10, Pernambuco e Tocantins 11 e Rio Grande do Sul 16. No Ceará, vê-se também um aumento, passando de 27 para 31.

Levando em consideração os dados de violência contra as mulheres no contexto geral, o caso de um feminicídio e uma tentativa de feminicídio que aconteceram no município de Amontada – CE, nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, que a problemática desta pesquisa foi levantada, tendo como objetivo a investigação e identificação de casos de violências doméstica e familiar contra as mulheres no distrito de Nascente, Amontada-CE e localidades vizinhas.

Buscou-se apresentar os cinco tipos de violências trazidas na Lei Maria da Penha (física, moral, patrimonial, sexual e psicológica) e seus ciclos, procurando proporcionar meios de enfrentá-las e superá-las e reconhecendo a necessidade da união entre poder público e sociedade civil no combate a este grave

problema que ainda atinge tantas mulheres, por vezes, causando danos irreparáveis e garantindo o sigilo da imagem das vítimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A violência doméstica e familiar contra as mulheres infelizmente sempre esteve presente na vida da grande maioria. É possível observar no percurso da história da humanidade um grande disparate na forma de tratamento entre os gêneros, enquanto os homens eram criados para serem grandes líderes, as mulheres eram ensinadas a serem donas de casa, obedecendo cegamente seus maridos e suas leis.

O Código Filipino oriundo de Portugal, dava plenos poderes aos maridos em relação as mulheres. Em um dos seus artigos o homem tinha o direito de matar sua esposa, caso essa fosse pegue em adultério. O código ressaltava que “[...] qualquer que tenha sido a resistência da mulher, qualquer que seja os meios empregados pelo marido para vencer a resistência, não houve crime e sim o exercício de um direito” (SALGUEIRO *et al.*, 1998).

Esse menosprezo pelo gênero feminino, como mostrado, vem desde o começo dos séculos e, mesmo com leis sendo criadas continua a se perpetuar de geração em geração. No artigo 5º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, traz que “[...] todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]” e no inciso I diz que “[...] homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações [...]”, no entanto, não é isso que acontece.

O Brasil é o 5º país que mais mata mulher no mundo e na grande maioria elas são mortas por companheiros ou ex-companheiros, no anuário da segurança pública de 2020, 81,5% dos feminicídios foram realizados por essas pessoas. A situação da violência contra esse gênero é tão séria que é considerada um problema grave de violação dos direitos humanos (Art. 6º, Lei nº 11.340/2006) e um grande problema de saúde pública, segundo a OMS e a OPAS.

A OMS, no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, configura violência como:

[...] uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG *et al.*, 2002, p. 5).

Tratando-se da violência doméstica e familiar contra a mulher, o artigo 5º da Lei Maria da Penha a configura como “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial [...]”, apresentando especificamente cinco tipos de violências domésticas, sendo elas: a violência física, a psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Muitas pessoas ignoram o motivo pelo qual as mulheres que estão em situação de violência doméstica, não denunciam. Levando em consideração a própria autora da lei, Maria da Penha não denunciou na primeira agressão, ela chegou perto da morte, ficou paraplégica, foi eletrocutada e só então teve coragem de denunciar seu marido e agressor, porém se deparou com todas dificuldades encontradas na justiça, como ela conta no seu livro “Sobrevivi ... posso contar”.

A Lei Maria da Penha foi um grande avanço para as mulheres e uma conquista conjunta com as organizações civis que lutam pelos direitos das mesmas. Por meio da lei se “[...] criou o juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher [...]”; “[...] trouxe medidas protetivas de urgência [...]”; “[...] o crime de lesão corporal leve tornou-se objeto de apuração e processo, mesmo sem o desejo da vítima [...]” e “[...] a mulher

agredida tem direito à assistência em múltiplos setores, como psicológico, social, médico e jurídico." (Lei nº 11.340/2006).

A frase "a vida começa quando a violência acaba" de Maria da Penha, convida todas as mulheres a saírem dos ciclos de violências e viver, com muita garra vão conseguindo conquistar seus direitos. Chega de violência contra a mulher.

3. METODOLOGIA

O presente projeto foi desenvolvido por alunas e alunos do fundamental II da Escola de Educação Básica Raimundo Gomes Garcez, localizada no distrito de Nascente, município de Amontada – CE, sob a orientação e apoio do corpo docente da referida escola e demais funcionárias(os) e colaboração das famílias e comunidade geral.

A metodologia utilizada foi a quanti/qualitativa, visto o uso da literatura como embasamento dos números levantados após a realização de questionários, onde inicialmente foram aplicados dois, entrevistando um total de 34 mulheres no Distrito de Nascente e comunidades vizinhas, o primeiro foi para identificar se tinha ou já teve alguma dessas mulheres em situação de violência doméstica, o segundo para localizar e encaminhá-las para acompanhamento psicológico e o último como uma avaliação das ações realizadas.

No primeiro momento foi discutido a respeito de qual tema seria trabalhado, até que em conjunto e após algumas discussões relatando os últimos acontecimentos da cidade de Amontada, decidiu-se trabalhar o tema em questão, após isso, rodas de conversas foram realizadas e as atividades começaram a surgir, propomos metas, objetivos e criamos um cronograma de ações, onde nele constavam: aplicações de questionários, palestras para mulheres e homens, oficinas de artesanatos para mulheres, desenvolvimento de um aplicativo, divulgação de *folders*, criação de um gibi e atendimento psicológico.

Primeiro, foram feitos alguns momentos de estudos para saber como prosseguir no projeto, em seguida foi decidido aplicar o questionário no qual era para identificar casos de violência doméstica contra as mulheres entrevistadas, após os levantamentos, foram realizadas as palestras, a primeira foi para as mulheres, no qual foram apresentadas os cinco tipos de violência de acordo com a Lei Maria da Penha, formas de reconhecê-las e maneiras de procurar ajuda, as palestras foram feitas por uma advogada e uma psicóloga do CREAS. Depois foram chamados os homens para uma palestra com o tema "como não me tornar um agressor", com dois professores, um formado em filosofia e outro em ciências sociais, ambos efetivos da rede pública de ensino de Amontada.

Após a realização das palestras, foi feito um terceiro momento, que consistia em uma oficina de artesanatos para mulheres que não tinham renda própria, na ocasião foram convidadas mulheres artesãs da região para repassar o que sabiam para as convidadas, foi utilizado nas confecções palhas de carnaubeira, linhas e agulhas de crochê, fios de nylon e continhas, ensinado a produzirem bijuterias (pulseiras e cordões), panos de crochê e artefatos de palha, principalmente objetos para colocar painéis quentes.

Os *folders* e os panfletos foram distribuídos entre as(os) participantes das palestras, divulgado nas redes sociais e colado em pontos estratégicos da comunidade. Neles continha os tipos de violência, exemplos de cada uma, números e locais importantes do poder público que pudessem pedir ajuda.

Para o desenvolvimento e criação do aplicativo, primeiro pesquisou-se bastante sobre o que poderia ter nele e como as mulheres poderiam ter acesso, então começou-se a rabiscá-lo, até chegar no que se desejava, um professor de programação foi chamado para ajudar nessa criação. Ele iniciou dando aulas

para o grupo de pesquisa, mostrando sites que utiliza para fazer o aplicativo e foi ensinando caminhos de como fazê-lo.

Por fim, pensou-se na criação de um gibi digital, contendo a parte artística das(os) alunas(os) da escola e divulgando-o na rede municipal de ensino com o apoio da Secretaria de Educação e encerrando foi realizado o terceiro questionário, que serviu como uma avaliação de todas as ações realizadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se fala em violência doméstica contra a mulher, muitas pessoas pensam apenas na física, quando segundo a Lei Maria da Penha existem cinco. Conseguir esclarecer para as mulheres da comunidade a existência dessas outras, assim como ajudar entender seus ciclos e os danos causados por ela, foi de extrema importância para fazer com que quebrassem o silêncio e aceitassem a ajuda oferecida.

O projeto com suas ações realizadas demonstrou que elas não estão sozinhas e ressaltou a importância da união entre escola, poder público e comunidade no combate a este mal. Fortificando também o protagonismo dos educandos no desenvolvimento da pesquisa e na organização dos momentos informativos oferecidos na escola.

O projeto foi de extrema importância, pois fez com que alunas(os) adentrassem no mundo da pesquisa e promovessem atividades diversificadas. Fortalecendo o desejo pela investigação e aprimorando conhecimentos em diferentes áreas. E ajudando mulheres a lutarem e romperem com os ciclos de violências vividos.

Sem dúvidas, este projeto veio em um momento preciso e fez com que alunas(os), comunidade escolar e comunidade geral se movimentassem a busca de encontrar mecanismos para ajudar mulheres em situação de violência doméstica.

Conclui-se que a pesquisa científica é um meio que leva a(o) estudante a sair do comodismo e incomodar-se com problemas que surgem a sua volta, buscando metodologias de solucionar casos identificados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 08 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Inclusão do feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acessado em: 28 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acessado em: 28 set. 2021.

CORDEIRO, Débora Cristina da Silva. Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores? **CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, Juiz de Fora, n. 27 (2018). pp. 365 – 383. Disponível em: <file:///C:/Users/terli/Downloads/17512-Texto%20do%20artigo-73836-1-10-20181013.pdf>. Acessado em: 07 out. 2022.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acessado em: 28 set. 2021.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contra-meninas-e-mulheres-crescem-em-2021.pdf>. Acessado em: 19 ago. 2022.

KRUG, Etienne G. *et al.* **ório Mundial sobre Violência e Saúde**. Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>. Acessado em: 28 set. 2021.

ORGANIZAÇÃO Pan-Americana da Saúde (OPAS). Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia>. Acessado em: 28 set. 2021.

QUINTO livro das ordenações. **Livro 5 Tit. 38: Do que matou sua mulher, por a achar em adultério**. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15p1188.htm#:~:text=38%3A%20Do%20que%20matou%20sua%20mulher%2C%20por%20a%20achar%20em%20adult%C3%A9rio>. Acessado em: 03 out. 2022.

SALGUEIRO, Ângela dos Anjos Aguiar; *et al.* **Ordenações Filipinas**. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/11ind.htm>. Acessado em: 03 out. 2022.